

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF nº 26.982.634/0001-80

NIRE 3530050052-1

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A. INSTALADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 6 FEVEREIRO DE 2024

1. **DATA E HORÁRIO:** Instalada, em primeira convocação, em 6 de fevereiro de 2024, às 10:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”), com realização de vídeo conferência online por meio da plataforma “Google Meet”, cujo link de acesso foi disponibilizado pela **TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações, de capital aberto, com registro perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.747, CEP 05401-350, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 26.982.634/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”).

2. **CONVOCAÇÃO:** o Edital de 1ª (Primeira) Convocação foi publicado na forma do artigo 2º da Resolução da CVM nº 166, de 01 de setembro de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 166”), por meio do Sistemas Empresas.NET da B3 - Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado nos *websites* da CVM e da Emissora (“Emissora”).

3. **PRESENÇA:** Presentes, em primeira convocação, os titulares de Debêntures (“Debenturistas”) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença da presente ata. Presentes, ainda, representantes do **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º Andar, Sala 132, parte, bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Emissora.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Rafael Piccinini da Silva; e Secretário: Sr. Luís Eduardo Ferreira Rodrigues.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (a) Autorização para a Emissora realizar a alteração da Cláusula 6.4 do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a **TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.103.490/0001-57 (“Agente”).

de Monitoramento”), em 08 de fevereiro de 2023 (“Contrato de Alienação Fiduciária”), de forma a (i) antecipar o prazo de solicitação de liberação dos Veículos Alienados Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária), que inicialmente era a partir do 18º (décimo oitavo) mês, contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de março de 2024, para a partir do dia 06 de fevereiro de 2024; e (ii) alterar a forma de solicitação e os mecanismos de liberação dos Veículos Alienados Fiduciariamente, que passará a funcionar da seguinte forma: (ii.a) poderão ser liberados para venda, no máximo, 50 (cinquenta) veículos por vez, mediante a apresentação, pelo Alienante ao Agente Fiduciário, do contrato de compromisso de compra e venda de veículos devidamente assinado com determinado comprador, no qual deverá constar o número da Conta Vinculada para depósito dos recursos decorrentes da venda; (ii.b) mediante apresentação do contrato de compromisso de compra e venda devidamente assinado pelo Alienante, o Agente Fiduciário deverá liberar o referido veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da data limite prevista para o pagamento do comprador (“Data de Liberação”); e (iii.a) caso os recursos financeiros da venda dos carros não sejam comprovadamente depositados na Conta Vinculada no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Liberação, o referido veículo deverá ser, obrigatoriamente, alienado fiduciariamente novamente no âmbito da Emissão.

- (b) Autorização para a Emissora alterar a cláusula 6.5 do Contrato de Alienação Fiduciária, em decorrência dos ajustes mencionados no item (a) acima.
- (c) em razão da deliberação do item (a) e (b) acima, aditar a "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Oitava Emissão da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.*", celebrado em 03 de outubro de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e o “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Monitoramento, em 30 de outubro de 2022 (“Contrato de Cessão Fiduciária”) a fim de alterar o conceito de “Índice de Cobertura”, para prever que o valor de venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente liberados serão considerados no cálculo do “Índice de Cobertura”, nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão e da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, caso o veículo seja alienado fiduciariamente novamente, o valor de venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente para esse determinado veículo deixará de fazer parte da fórmula do Índice de Cobertura, de forma que esse veículo voltará a integrar o “Valor Estressado dos Carros”;
- (d) Efetuar a regularização e baixa de todas as restrições de créditos em

nome da Emissora e dos Fiadores no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste documento; e

- (e) Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

6. DELIBERAÇÃO: Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes à Assembleia deliberaram o quanto segue:

- (a) os Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização para a Emissora realizar a alteração da Cláusula 6.4 do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a **TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.103.490/0001-57 (“Agente de Monitoramento”), em 08 de fevereiro de 2023 (“Contrato de Alienação Fiduciária”), de forma a (i) antecipar o prazo de solicitação de liberação dos Veículos Alienados Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária), que inicialmente era a partir do 18º (décimo oitavo) mês, contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de março de 2024, para a partir do dia 6 de fevereiro de 2024; e (ii) alterar a forma de solicitação e os mecanismos de liberação dos Veículos Alienados Fiduciariamente, que passará a funcionar da seguinte forma: (ii.a) poderão ser liberados para venda, no máximo, 50 (cinquenta) veículos por vez, mediante a apresentação, pelo Alienante ao Agente Fiduciário, do contrato de compromisso de compra e venda de veículos devidamente assinado com determinado comprador, no qual deverá constar o número da Conta Vinculada para depósito dos recursos; (ii.b) mediante apresentação do contrato de compromisso de compra e venda devidamente assinado pelo Alienante, o Agente Fiduciário deverá liberar o referido veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da data limite prevista para o pagamento do comprador (“Data de Liberação”); e (iii.a) caso os recursos financeiros da venda dos carros não sejam comprovadamente depositados na Conta Vinculada no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Liberação, o referido veículo deverá ser, obrigatoriamente, alienado fiduciariamente novamente no âmbito da Emissão.
- (b) Autorização para a Emissora alterar a cláusula 6.5 do Contrato de Alienação Fiduciária, em decorrência dos ajustes mencionados no item (e) acima.
- (c) em razão da deliberação do item (a) e (b) acima, aditar a “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Oitava Emissão da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.*”, celebrado em 03 de outubro de 2022, entre a Emissora e o

Agente Fiduciário, conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e o “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Monitoramento, em 30 de outubro de 2022 (“Contrato de Cessão Fiduciária”) a fim de alterar o conceito de “Índice de Cobertura” e para prever que o valor de venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente liberados serão considerados no cálculo do “Índice de Cobertura”, nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão e da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, caso determinado veículo seja alienado fiduciariamente novamente, o valor de venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente para esse determinado veículo deixará de fazer parte da fórmula do Índice de Cobertura, de forma que esse veículo voltará a integrar o Índice de Cobertura como “Valor Estressado dos Carros”.

A Cláusula 6.4 do Contrato de Alienação Fiduciária passará a ter a seguinte redação:

“6.4. A partir do dia 06 de fevereiro 2024, a Alienante poderá optar por solicitar a liberação dos Veículos Alienados Fiduciariamente, desde que adimplente com todas as obrigações da Emissão, inclusive atendendo aos Índices de Monitoramento (conforme previsto na Escritura de Emissão) com exceção do Índice de Cobertura (“Veículo Liberado”), que poderá estar desengadrado por até, no máximo, 90 dias corridos, observado que (i) a liberação dos veículos ocorrerá mediante a apresentação, pelo Alienante ao Agente Fiduciário, do contrato de compromisso de compra e venda de veículos devidamente assinado com determinado comprador, e no qual constará o número da Conta Vinculada para depósito dos recursos financeiros decorrentes da venda de veículos; (ii) mediante apresentação do contrato de compromisso de compra e venda pelo Alienante, o Agente Fiduciário deverá liberar o referido veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da data limite prevista para o pagamento do comprador (“Data de Liberação”); e (iii) caso os recursos decorrentes da venda do veículo não sejam comprovadamente depositados na Conta Vinculada no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Liberação, o referido veículo deverá ser, obrigatoriamente, alienado fiduciariamente novamente no âmbito da Emissão.

6.4.1. A qualquer tempo, até liquidação integral das Obrigações Garantidas, a quantidade máxima de Veículos Liberados cujos recursos das vendas ainda não tenham sido efetivamente depositados na Conta Vinculada, conforme procedimento previsto no caput desta Cláusula, será de 50 (cinquenta) veículos (“Limite de Veículos Liberados”), ainda que a Alienante apresente ao Agente Fiduciário Solicitações de Liberação em quantidade superior ao Limite de Veículos

Liberados.

6.4.2. O Agente Fiduciário controlará a observação do Limite de Veículos Liberados, sendo que a quantidade de Veículo Liberados será (i) reduzida mediante comprovação de que os recursos decorrentes da venda do Veículo Liberado foram depositados efetivamente na Conta Vinculada ou, caso o Veículo Liberado seja alienado fiduciariamente novamente no âmbito da Emissão, permitindo que a Alienante libere novos veículos da alienação, observado o Limite de Veículos Liberados e (ii) aumentada, observado o Limite de Veículos Liberados, mediante o envio de Solicitações de Liberação, pela Alienante. Como exemplo, caso a quantidade de Veículos Liberados seja de 50 (cinquenta) em um dado momento, e os recursos da venda de 20 (vinte) desses veículos sejam comprovadamente depositados na Conta Vinculada, a quantidade de Veículos Liberados para cálculo do Limite de Veículos Liberados será reduzida em 20 (vinte), de forma que terão, neste momento, 30 (trinta) veículos liberados mas ainda não pagos. Neste cenário, a Alienante estará autorizada a solicitar a liberação da alienação fiduciária de até 20 (vinte) outros veículos, observado os procedimentos descritos acima.

A Cláusula 6.5 do Contrato de Alienação Fiduciária passará a ter a seguinte redação:

“6.5. Os recursos financeiros provenientes da alienação dos Veículos Alienados Fiduciariamente, no caso de Evento de Desalavancagem II ou de Evento de Liquidação Automática, ou da Liberação Facultativa, deverão ser mantidos na Conta Vinculada e somente poderão ser utilizados para pagamento das obrigações pecuniárias previstas nos documentos da Emissão, incluindo a Amortização Extraordinária Obrigatória e a Amortização Extraordinária Facultativa. Nas hipóteses de Evento de Desalavancagem II ou de Evento de Liquidação Automática, ou da Liberação Facultativa, deverá ser firmado contrato de compra e venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente, a ser celebrado entre a Alienante e o respectivo comprador, o qual deverá conter a indicação da Conta Vinculada, para fins de depósito dos valores da compra dos Veículos Alienados Fiduciariamente, pelo respectivo comprador, observado os demais termos da cláusula 6.4.

A Cláusula 3.1 (a) do Contrato de Cessão Fiduciária passará a ter a seguinte redação:

“3.1 (a) Índice de Cobertura (Debêntures da Série Sênior e Debêntures da Série Mezanino):

(Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente + caixa disponível na Conta Vinculada + Investimentos Permitidos + Valor Estressado dos Carros + Valor dos Veículos Liberados) / (Saldo de Debêntures da Série Sênior + Saldo de Debêntures da Série Mezanino).

Sendo que:

Valor Estressado dos Carros = (Valor dos Veículos Alienados x 90%) / Desconto Temporal

Valor dos Veículos Alienados = valor dos Veículos Alienados Fiduciariamente conforme tabela FIPE do mês imediatamente anterior

Valor de Venda: valor de venda de cada um dos veículos liberados da alienação fiduciária, conforme verificado (i) no contrato de compromisso de compra e venda de veículos firmado entre a Alienante e determinado comprador e (ii) nos recursos comprovadamente depositados na Conta Vinculada. Fica certo e ajustado que (a) a partir do momento em que ocorrer a liberação de determinado veículo para a venda, o Valor de Venda desse referido veículo passará integrar ao conceito de Valor dos Veículos Liberados, conforme verificado abaixo e, conseqüentemente, à fórmula do Índice de Cobertura, em substituição ao Valor Estressado de Veículos referente a esse veículo; (b) esse Valor de Venda só deixará de integrar a fórmula do Índice de Cobertura, caso o veículo seja alienado fiduciariamente novamente no âmbito da Emissão; e (c) caso os recursos depositados na Conta Vinculada sejam inferiores ao valor previsto no compromisso de compra e venda apresentado, sem prejuízo de descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, esta deverá notificar o Agente Fiduciário, em até 2 (dois) dias úteis da entrada dos recursos na Conta Vinculada (“Notificação Valor de Venda”) e esse, por sua vez, deverá alterar o Valor dos Veículos Liberados referente a esse veículo específico em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Notificação Valor de Venda, de forma a fazer constar na fórmula do Índice de Cobertura o valor que efetivamente foi depositado na Conta Vinculada referente a essa venda. Como exemplo, caso

um veículo seja liberado da alienação fiduciária, considerando um compromisso de venda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ainda não pago, esse valor deverá ser considerado no Valor dos Veículos Liberados. Caso, após a liberação, (i) ocorra o pagamento dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo comprador, na Conta Vinculada, esse valor continuará considerado para cálculo do Valor dos Veículos Liberados na fórmula do Índice de Cobertura; (ii) caso ocorra o pagamento de valor abaixo dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Conta Vinculada, o Índice de Cobertura deverá ser atualizado pelo valor de venda que foi comprovadamente depositado na Conta Vinculada, sem prejuízo de descumprimento de obrigação não pecuniária pela Devedora, nos termos dispostos acima; (iii) caso não ocorra o pagamento de qualquer recurso na Conta Vinculada referente aos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), esse Valor de Venda deverá ser substituído pelo Valor Estressado de Carros. Para que não restem dúvidas, em nenhum momento, haverá duplicidade do valor dos veículos na fórmula do Índice de Cobertura, de forma que, caso o veículo esteja alienado no âmbito da Emissão, deverá ser considerado o Valor Estressado dos Veículos e, caso o veículo esteja liberado da alienação fiduciária ou ocorrer a sua venda, deverá constar o Valor de Venda do referido veículo.

Valor dos Veículos Liberados = conjunto do Valor de Venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente liberados nos termos da Cláusula 6.4 do Contrato de Alienação Fiduciária.

“Tabela FIPE”: tabela de preços médios de automóveis praticados em negociações na República Federativa do Brasil, sendo instituída pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Desconto temporal = $\left[\frac{\{(1 + \text{Remuneração da Primeira Série}) \times \text{Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação} + (1 + \text{Remuneração da Segunda Série}) \times \text{Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação}\}}{\text{Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação} + \text{Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação}} \right]^{1/2}$

Saldo de Debêntures da Série Sênior = Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação x Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série

Saldo de Debêntures da Série Mezanino = Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação x Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série

É certo que o Índice de Cobertura deverá ser igual o superior a 0,98 (noventa e oito centésimos).”

O Anexo I da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação:

“Anexo I

Índices de Monitoramento

a) Índice de Cobertura (Debêntures da Série Sênior e Debêntures da Série Mezanino)

(Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente + caixa disponível na Conta Vinculada + Investimentos Permitidos + Valor Estressado dos Carros + Valor dos Veículos Liberados) / (Saldo de Debêntures da Série Sênior + Saldo de Debêntures da Série Mezanino).

Sendo que:

Valor Estressado dos Carros = (Valor dos Veículos Alienados x 90%) / Desconto Temporal

Valor dos Veículos Alienados = valor dos Veículos Alienados Fiduciariamente conforme tabela FIPE do mês imediatamente anterior

Valor de Venda: valor de venda de cada um dos veículos liberados da alienação fiduciária, conforme verificado (i) no contrato de compromisso de compra e venda de veículos firmado entre a Alienante e determinado comprador e (ii) nos recursos comprovadamente depositados na Conta Vinculada, conforme será detalhado na sequência. Fica certo e ajustado que (a) a partir do momento em que ocorrer a liberação de determinado veículo para a venda, o Valor de Venda desse referido veículo passará integrar ao conceito de Valor dos Veículos Liberados, (abaixo definido) e, conseqüentemente, à fórmula do Índice de Cobertura, em substituição ao Valor Estressado de Veículos referente a esse veículo liberado para a venda; (b) esse Valor de Venda só deixará de integrar a fórmula do Índice de Cobertura, caso o veículo seja alienado fiduciariamente novamente no âmbito da Emissão; e (c) caso os recursos depositados na Conta Vinculada sejam inferiores ao valor previsto no compromisso de compra e venda apresentado, sem prejuízo de descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, esta deverá notificar o Agente Fiduciário, em até 2 (dois) dias úteis da entrada dos

recursos na Conta Vinculada (“Notificação Valor de Venda”) e esse deverá alterar o Valor dos Veículos Liberados referente a esse veículo específico em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Notificação Valor de Venda, de forma a fazer constar na fórmula do Índice de Cobertura o valor que efetivamente foi depositado na Conta Vinculada referente a essa venda. Como exemplo, caso veículo seja liberado da alienação fiduciária, considerando um compromisso de venda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ainda não pago, esse valor deverá ser considerado no Valor dos Veículos Liberados. Caso, após a liberação, (i) ocorra o pagamento dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo comprador, na Conta Vinculada, esse valor continuará considerado para cálculo do Valor dos Veículos Liberados na fórmula do Índice de Cobertura; (ii) caso ocorra o pagamento de valor abaixo ou acima dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Conta Vinculada, o Índice de Cobertura deverá ser atualizado pelo valor de venda que foi comprovadamente depositado na Conta Vinculada, sem prejuízo de descumprimento de obrigação não pecuniária pela Devedora; ou (iii) caso não ocorra o pagamento de qualquer recurso na Conta Vinculada referente aos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), esse valor será substituído pelo Valor Estressado de Carros referente ao veículo não vendido.

Valor dos Veículos Liberados = conjunto do Valor de Venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente liberados nos termos da Cláusula 6.4 do Contrato de Alienação Fiduciária.

“Tabela FIPE”: tabela de preços médios de automóveis praticados em negociações na República Federativa do Brasil, sendo instituída pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Desconto temporal = $\left[\frac{\{(1 + \text{Remuneração da Primeira Série}) \times \text{Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação} + (1 + \text{Remuneração da Segunda Série}) \times \text{Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação}\}}{\text{Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação} + \text{Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação}} \right]^{1/2}$

Saldo de Debêntures da Série Sênior = Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação x Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série

Saldo de Debêntures da Série Mezanino = Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação x Valor Nominal Unitário das

Debêntures da Segunda Série

É certo que o Índice de Cobertura deverá ser igual o superior a 0,98 (noventa e oito centésimos).

b) Índice de Liquidez (Debêntures da Série Sênior e Debêntures da Série Mezanino):

(Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente + caixa disponível na Conta Vinculada) + Investimentos Permitidos / (PMT Debêntures da Série Sênior + PMT Debêntures da Série Mezanino).

Sendo que:

PMT Debêntures da Série Sênior = valor da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série devida nos próximos 30 (trinta) dias + valor do Pagamento da Remuneração da Primeira Série devido nos próximos 30 (trinta) dias.

PMT Debêntures da Série Mezanino = valor da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série devida nos próximos 30 (trinta) dias + valor do Pagamento da Remuneração da Segunda Série devido nos próximos 30 (trinta) dias.

É certo que o Índice de Liquidez deverá ser igual o superior a 1 (um inteiro).

c) Valor Estressado dos Carros:

Valor Estressado dos Carros = (Valor dos Veículos Alienados X 90%)/Desconto Temporal

Valor dos Veículos Alienados = valor dos Veículos Alienados Fiduciariamente conforme tabela FIPE do mês imediatamente anterior

Desconto temporal = $\left[\frac{\{(1 + \text{Remuneração da Primeira Série}) \times \text{Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação} + (1 + \text{Remuneração da Segunda Série}) \times \text{Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação}\}}{\text{Número de Debêntures da Primeira Série em Circulação} + \text{Número de Debêntures da Segunda Série em Circulação}} \right]^{1/2}$

(i) Efetuar a regularização e baixa de todas as restrições de créditos em nome da Emissora e dos Fiadores no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura

deste documento; e

(j) Os Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização do Agente Fiduciário e da Emissora a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária.

O Presidente e o Secretário informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução 81.

c) **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Alienação Fiduciária e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei das S.A.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2024.

RAFAEL PICCININI DA SILVA
Presidente

**LÚIS EDUARDO FERREIRA
RODRIGUES**
Secretário

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LÚIS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES
Procurador

Emissora:

DANIEL AGUIAR PRADO
Diretor

GUILHERME FRANCISCO MARTO
Procurador

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

Razao Social Participante	CPF/CNPJ	Qty
CAPITANIA CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	38.455.434/0001-59	18.020
JIF CREDITOS - FIDC CP	35.138.028/0001-74	13.300
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ZONDA HY	51.390.507/0001-30	12.146
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS SOLIS EXT CAPITAL	32.302.296/0001-91	7.500
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS SOLIS EXT CAPITAL	32.302.296/0001-91	5.000
SOLIS TAURI FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	28.787.922/0001-00	5.000
AUGME HIGH GRADE FI RENDA FIXA - CREDITO PRIVADO	30.568.172/0001-27	3.467
AUGME PRO FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	30.353.549/0001-20	2.918
CLAVE CREDIT PMFO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	51.800.853/0001-49	2.623
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS SOLIS EXT CAPITAL	32.302.296/0001-91	2.500
WESTERN ASSET CREDITECH FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	35.807.608/0001-07	2.500
CLAVE CREDIT VC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	42.848.014/0001-00	2.229
FATOR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	15.059.057/0001-33	2.100
CEDARS CAPITAL FIM CP INVESTIMENTO NO EXTERIOR	42.196.119/0001-21	2.000
JOSE LUIZ ACAR PEDRO	607.571.598-34	2.000
ENDLESS SUMMIT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	40.770.569/0001-50	2.000
ENDLESS SUMMIT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	40.770.569/0001-50	2.000
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE	373.766.326-20	2.000
CEDARS CAPITAL FIM CP INVESTIMENTO NO EXTERIOR	42.196.119/0001-21	2.000
AUGME PRO VC FIM CP	37.440.121/0001-64	1.875
JIF CREDITOS - FIDC CP	35.138.028/0001-74	1.500
AUGME PRO XPA FIM CREDITO PRIVADO	39.502.502/0001-56	1.286
CLAVE CREDIT L FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	51.623.321/0001-83	1.239
AUGME VD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	39.611.075/0001-44	1.148
CLAVE MULTI CREDIT PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	50.870.020/0001-91	1.115
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE	373.766.326-20	1.000
JOSE LUIZ ACAR PEDRO	607.571.598-34	1.000
FATOR HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	47.698.957/0001-17	900
AUGME PRO 3 FIC FIM CP	39.354.788/0001-70	833
AUGME CARPA FIDC	46.323.112/0001-84	794
CLAVE CREDIT CW2 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	53.088.893/0001-35	742
RODRIGO VASCONCELOS BORGES	274.223.578-78	500
AUGME INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	30.568.485/0001-85	353
AUGME PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	36.017.195/0001-20	212

Ata AGD 06.02.docx







Documento número #80a6fa87-119c-4f10-9f02-d4937cc76a47

Hash do documento original (SHA256): fb084b64b571ac6ee67668bfc11875a163aad2e5107d284ce21cd80f5ff9539d

Hash do PAdES (SHA256): 1eb7d013cdcc65571fdc6c27ad50cc9061f54d2ded1dc81be0439a90c2fe71c8

Assinaturas

15 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

-  **Daniel Aguiar Prado**
CPF: 096.695.526-99
Assinou em 07 fev 2024 às 09:40:21
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 dez 2025
-  **Guilherme Francisco Marto**
CPF: 341.783.378-74
Assinou em 07 fev 2024 às 17:59:16
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 nov 2024
-  **RICARDO LUENGO VALENCIANO**
CPF: 259.792.148-44
Assinou em 07 fev 2024 às 15:37:28
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 ago 2024
-  **Stefan Lourenço de Lima**
CPF: 214.599.158-10
Assinou em 07 fev 2024 às 09:55:21
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 dez 2026
-  **José Luiz Acar Pedro**
CPF: 607.571.598-34
Assinou em 07 fev 2024 às 14:58:14
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jun 2024
-  **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**
CPF: 373.766.326-20
Assinou em 07 fev 2024 às 10:28:06
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 fev 2024

-
-  **Rodrigo Vasconcelos Borges**
CPF: 274.223.578-78
Assinou em 07 fev 2024 às 15:45:31
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 mai 2024
 -  **Marcelo Urbano Dias**
CPF: 094.289.908-33
Assinou em 07 fev 2024 às 14:10:08
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jun 2025
 -  **Luís Eduardo Ferreira Rodrigues**
CPF: 133.349.427-08
Assinou em 07 fev 2024 às 17:26:09
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 abr 2024
 -  **Rafael Piccinini da Silva**
CPF: 048.318.479-92
Assinou em 07 fev 2024 às 15:54:32
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 out 2026
 -  **Margareth de Negraes Brisolla**
CPF: 570.646.528-20
Assinou em 07 fev 2024 às 16:00:55
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 ago 2025
 -  **Rubens Luiz dos Santos Henriques**
CPF: 311.722.268-57
Assinou em 07 fev 2024 às 17:03:23
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 mai 2024
 -  **Otávio Mendonça Barros**
CPF: 051.109.934-75
Assinou em 07 fev 2024 às 17:31:38
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jan 2025
 -  **Pedro Henrique Veja Longhi**
CPF: 400.778.628-30
Assinou em 07 fev 2024 às 16:20:21
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 nov 2025

 **Lázaro Luiz Viana de Mello Neves**

CPF: 042.393.355-82

Assinou em 07 fev 2024 às 16:26:15

 **Alexandre Pimentel Cravo**

CPF: 099.698.668-50

Assinou em 07 fev 2024 às 16:42:55

 **Lucas Marrese Masri**

CPF: 389.656.058-14

Assinou em 07 fev 2024 às 14:38:52

 **José Guilherme Soares**

CPF: 087.503.129-36

Assinou em 07 fev 2024 às 16:06:20

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mar 2024

 **Samer Serhan**

CPF: 225.169.968-61

Assinou em 07 fev 2024 às 17:54:53

Log

- 06 fev 2024, 21:19:37 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 criou este documento número 80a6fa87-119c-4f10-9f02-d4937cc76a47. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2024 (21:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.prado@turbi.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Aguiar Prado e CPF 096.695.526-99.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.marto@turbi.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Francisco Marto e CPF 341.783.378-74.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.valenciano@solisinvestimentos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: CPF 259.792.148-44.

- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: stefan.lourenco@latachecapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stefan Lourenço de Lima e CPF 214.599.158-10.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: jose.acar@celeritinvest.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Acar Pedro e CPF 607.571.598-34.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: safc0811@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e CPF 373.766.326-20.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@domo.vc para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Vasconcelos Borges e CPF 274.223.578-78.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: lmarrese@fator.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Marrese Masri e CPF 389.656.058-14.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.urbano@augme.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Urbano Dias e CPF 094.289.908-33.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: Lazaro.viana@westernasset.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lázaro Luiz Viana de Mello Neves e CPF 042.393.355-82.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: af.assembleias@oliveiratrust.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Ferreira Rodrigues e CPF 133.349.427-08.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piccinini@capitaniainvestimentos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piccinini da Silva e CPF 048.318.479-92.

- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: jose@augme.com.br.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Guilherme Soares e CPF 087.503.129-36.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: mbrisolla@capitaniainvestimentos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Margareth de Negraes Brisolla e CPF 570.646.528-20.
- 06 fev 2024, 21:19:38 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: rubens.henriques@clavecapital.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rubens Luiz dos Santos Henriques e CPF 311.722.268-57.
- 06 fev 2024, 21:19:39 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: otavio.barros@clavecapital.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Otávio Mendonça Barros e CPF 051.109.934-75.
- 06 fev 2024, 21:19:39 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: apimentel@fator.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Pimentel Cravo e CPF 099.698.668-50.
- 07 fev 2024, 09:40:21 Daniel Aguiar Prado assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 096.695.526-99. IP: 2.138.107.95. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 40.415739 e longitude -3.711806. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.738.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 09:55:21 Stefan Lourenço de Lima assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 214.599.158-10. IP: 177.103.202.16. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5816 e longitude -46.6873. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.738.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 10:28:07 SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 373.766.326-20. IP: 187.37.6.149. Componente de assinatura versão 1.738.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 14:10:09 Marcelo Urbano Dias assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 094.289.908-33. IP: 177.92.92.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58204 e longitude -46.68212. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.739.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 14:14:02 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: ss@jiveinvestments.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samer Serhan e CPF 225.169.968-61.

- 07 fev 2024, 14:15:03 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.longhi@jiveinvestments.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Henrique Veja Longhi e CPF 400.778.628-30.
- 07 fev 2024, 14:18:19 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: Lazaro.viana@westernasset.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lázaro Luiz Viana de Mello Neves e CPF 042.393.355-82.
- 07 fev 2024, 14:26:36 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 removeu da Lista de Assinatura: apimentel@fator.com.br para assinar.
- 07 fev 2024, 14:26:47 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 removeu da Lista de Assinatura: Imarrese@fator.com.br para assinar.
- 07 fev 2024, 14:27:53 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: apimentel@fator.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Pimentel Cravo e CPF 099.698.668-50.
- 07 fev 2024, 14:28:21 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: Imarrese@fator.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Marrese Masri e CPF 389.656.058-14.
- 07 fev 2024, 14:38:52 Lucas Marrese Masri assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Imarrese@fator.com.br. CPF informado: 389.656.058-14. IP: 201.20.38.103. Componente de assinatura versão 1.739.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 14:58:14 José Luiz Acar Pedro assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 607.571.598-34. IP: 187.57.31.32. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5864064 e longitude -46.6681856. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.739.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 15:37:28 RICARDO LUENGO VALENCIANO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 259.792.148-44. IP: 191.17.140.112. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.559146 e longitude -46.697609. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 15:45:31 Rodrigo Vasconcelos Borges assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 274.223.578-78. IP: 201.48.14.213. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5840782 e longitude -46.6811219. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 15:54:32 Rafael Piccinini da Silva assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 048.318.479-92. IP: 187.75.34.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5735325 e longitude -46.680805. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 07 fev 2024, 16:00:55 Margareth de Negraes Brisolla assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 570.646.528-20. IP: 187.75.34.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5735325 e longitude -46.680805. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 16:04:31 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 removeu da Lista de Assinatura: jose@augme.com.br para assinar.
- 07 fev 2024, 16:05:01 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: jose@augme.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Guilherme Soares e CPF 087.503.129-36.
- 07 fev 2024, 16:06:21 José Guilherme Soares assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 087.503.129-36. IP: 177.92.92.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5819059 e longitude -46.6820643. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 16:08:40 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 removeu da Lista de Assinatura: Lazaro.viana@westernasset.com para assinar.
- 07 fev 2024, 16:20:21 Pedro Henrique Veja Longhi assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 400.778.628-30. IP: 8.242.3.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5702951 e longitude -46.6900394. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 16:26:15 Lázaro Luiz Viana de Mello Neves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Lazaro.viana@westernasset.com. CPF informado: 042.393.355-82. IP: 207.138.189.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5915751 e longitude -46.6828215. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 16:42:55 Alexandre Pimentel Cravo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail apimentel@fator.com.br. CPF informado: 099.698.668-50. IP: 201.140.214.77. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.630516 e longitude -43.965682. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.740.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 17:03:23 Rubens Luiz dos Santos Henriques assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 311.722.268-57. IP: 177.92.116.18. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 17:26:10 Luís Eduardo Ferreira Rodrigues assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 133.349.427-08. IP: 200.179.42.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.996309 e longitude -43.3456047. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 17:31:39 Otávio Mendonça Barros assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 051.109.934-75. IP: 177.92.116.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5840137 e longitude -46.6838447. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 17:51:25 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 removeu da Lista de Assinatura: ss@jiveinvestments.com para assinar.

-
- 07 fev 2024, 17:52:21 Operador com email guilherme.marto@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: ss@jiveinvestments.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samer Serhan e CPF 225.169.968-61.
- 07 fev 2024, 17:54:53 Samer Serhan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ss@jiveinvestments.com. CPF informado: 225.169.968-61. IP: 8.242.3.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5702943 e longitude -46.6900608. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 17:59:16 Guilherme Francisco Marto assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 341.783.378-74. IP: 177.92.83.49. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5688816 e longitude -46.6858778. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2024, 17:59:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 80a6fa87-119c-4f10-9f02-d4937cc76a47.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 80a6fa87-119c-4f10-9f02-d4937cc76a47, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.